SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

NORMA OPERACIONAL Nº 1/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica a Norma Operacional nº 4, de 19 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico, em 19 de agosto de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA DE CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA O ENSINO REMOTO EMERGENCIAL

Art. 2º O Calendário Acadêmico para o ano letivo 2020, no contexto de excepcionalidade da pandemia da COVID-19, será desenvolvido em 02 (dois) semestres letivos. O primeiro semestre terá duração de 15 semanas e ocorrerá no período de 08 de setembro de 2020 até 19 de dezembro de 2020. O segundo semestre com 15 semanas ocorrerá de 01 de fevereiro de 2021 a 15 de maio de 2021.

(...)

§4° O ano letivo 2020 não deverá ser contabilizado para fins de tempo máximo de integralização curricular dos cursos.

(...)

Leia-se:

(...)

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA DE CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA O ENSINO REMOTO EMERGENCIAL

Art. 2º O Calendário Acadêmico para o ano letivo 2020, no contexto de excepcionalidade da pandemia da COVID-19, será desenvolvido em 02 (dois) semestres letivos. O primeiro semestre terá duração de 15 semanas e ocorrerá no período de 08 de setembro de 2020 até 19 de dezembro de 2020. O segundo semestre com 15 semanas ocorrerá de 01 de fevereiro de 2021 a 15 de maio de 2021.

(...)

§4° Os períodos letivos ofertados no formato de AERES não deverão ser contabilizados para fins de tempo máximo de integralização curricular dos cursos e perda de vínculo (desligamento) do discente.

(...)

Onde se lê:

(...)

CAPÍTULO III

DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES E DA MATRÍCULA

(...)

Art. 8º Os componentes que não forem ofertados no ano letivo de 2020 ou aqueles nos quais os alunos não puderam cursar deverão ter garantida a reoferta de acordo com as especificidades de cada curso e conforme organização de horários do curso.

(...)

Leia-se:

(...)

CAPÍTULO III

DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES E DA MATRÍCULA

(...)

Art. 8º Os componentes que não forem ofertados no ano letivo de 2020 ou aqueles nos quais os alunos não puderam cursar deverão ter garantida a reoferta de acordo com as especificidades de cada curso e conforme organização de horários do curso.

Parágrafo único. Durante o período de vigência das AEREs, os discentes poderão cursar, concomitantemente, componentes ofertados em mais de uma Unidade Acadêmica da UNIPAMPA. A matrícula será solicitada pelo coordenador de curso de origem do discente e aprovada pelo coordenador do curso onde o componente curricular é ofertado, após o ajuste de matrícula remoto. Tal matrícula não será considerada como Mobilidade Acadêmica Intrainstitucional. O discente poderá cursar até 2 (dois) componentes em cursos de Unidades Acadêmicas diferentes da sua, por semestre.

(...)

Roberlaine Ribeiro Jorge
Reitor

Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, **Reitor**, em 08/02/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457955** e o código CRC **D8F3A536**.